

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Tubarão / 2ª Vara Cível

Rua Wenceslau Brás, 560, Prédio do Fórum - CEP 88705-069, Tubarão - SC

E-mail: trociv2@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: Giuliano Ziembowicz

Chefe de Cartório: Claudio Justen

EDITAL DE FALÊNCIA

Falência/auto Falência nº 079.09.014102-9

Falido: Campeiro Produtos Alimentícios Indústria e Comércio Ltda.

FAZ SABER aos credores e aos terceiros interessados que por decisão de 14 de janeiro de 2010 (fls. 2.410/24101v), foi decretada a falência de Campeiro Produtos Alimentícios Indústria e Comércio Ltda. nos termos que segue: “SENTENÇA Cuida-se de pedido de AUTOFALÊNCIA formulado pela sociedade empresária Campeiro Produtos Alimentícios Indústria e Comércio Ltda., administrada por Liandro Concatto, alegando, em síntese, encontrar-se em situação de grave crise econômico-financeira, de impossível recuperação, causada por má administração, atribuída ao ex-administrador Alexandre Augusto Pereira Tavares, inclusive com indícios de prática criminosa em sua gestão, a qual já está sendo apurada em foro competente. Valorou a causa, juntou documentos e pugnou pela procedência do pedido. É o breve relatório. Decido. Compulsados os autos, verifica-se que o pedido está devidamente instruído, restando demonstrada a grave crise econômico-financeira que impede o prosseguimento da atividade empresarial da sociedade devedora, motivo por que a decretação da falência desta é medida que se impõe. POSTO ISTO, considerando, ainda, o mais que dos autos consta - especialmente os princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie - com arrimo em o disposto no art. 105 da Lei nº 11.101/05, ACOLHO o pedido formulado e decreto a FALÊNCIA da sociedade empresária Campeiro Produtos Alimentícios Indústria e Comércio Ltda. Fixo o termo legal da falência no 90º (nonagésimo) dia anterior ao pedido de autofalência, definindo o prazo de 15 (quinze) dias, para as habilitações de crédito, que deverão ser feitas com declaração de origem e justificativas, na forma do disposto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Nomeio administrador judicial o Contador VALMOR CAPRESTANO (Registro: 017515-CRC/SC, AV. MARCOLINO MARTINS CABRAL 926 SALA 601 - CENTRO, TUBARAO/SC CEP: 88701001, Fone: (48) 6221577 - Fax: (48) 48 - E-mail: capritb@duol.com.br , Especialidade: PERICIA CONTÁBIL, BANCÁRIA, SFH, ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, LEASING, CAUSAS CÍVEIS, CARTÃO DE CRÉDITO), cabendo-lhe desempenhar suas funções na forma da Lei. Consoante o disposto no art. 24, da Lei nº 11.101/05, arbitro sua remuneração no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de venda dos bens na falência, observando-se, contudo, a reserva disciplinada no respectivo § 2º, para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 da Lei. Com fundamento no art. 99, inc. V, da Lei de Falências, ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra Campeiro Produtos Alimentícios Indústria e Comércio Ltda., ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da aludida Lei. Expeça-se ofício endereçado ao Registro Público de Empresas, a fim de que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão `Falido`, a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei supra referida. Expeçam-se ofícios às Fazendas Públicas Federal e dos Estados e Municípios em que a falida tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial, e determino ainda a lacração dos estabelecimentos da falida. Consoante o disposto no inc. XIII, do art. 99, da Lei nº 11.101/05, dê-se ciência da presente decisão ao órgão do Ministério Público. Publique-se na íntegra. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tubarão (SC), 14 de janeiro de 2010. Jairo Fernandes Gonçalves Juiz de Direito “DECISÃO de fl. 2623 Aceito a renúncia do administrador judicial, assim como da noticiada renúncia dos advogados por ele contratados (fls. 2622). Contudo, diante do caráter genérico da renúncia, deixo de fixar ao renunciante remuneração proporcional ao trabalho realizado, nos termos do art. 24, § 3.º, da Lei

11.101/2005 (LF). Nomeio administradora judicial a pessoa jurídica especializada Gladius Consultoria Financeira, sendo profissional responsável pela condução do processo, nos termos do parágrafo único do art. 21 da Lei 11.101/2005, a pessoa de Agenor Daufenbach Júnior, administrador de empresas cadastrado como perito no site da Eg. Corregedoria-Geral da Justiça, e COM ENDEREÇO À RUA CEL. PEDRO BENEDET, 46, SALA 121, CRICIÚMA/SC, TELEFONE (48) 3433 8982, E-MAIL: GLADIUSENGEPLUS.COM.BR, cabendo-lhe desempenhar suas funções na forma da Lei. Intime-se por telefone o administrador judicial nomeado para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes (LF, art. 33), sendo que a sua remuneração será arbitrada após a prestação de contas e com observância do disposto no art. 24 da Lei 11.101/2005 (LF). Intime-se o administrador substituído dos termos desta decisão. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se os credores que já se manifestaram nestes autos e apensos. Após assinado o termo de compromisso do administrador judicial, cumpra-se na íntegra a decisão de fls. 2598. CREDITORES QUIROGRAFARIOS: Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda, R\$12.034,80; Tubarão Auto Peças Ltda, R\$55,00; Aliança Consultoria Mercantil Ltda, R\$528,50; Greenlab Anal. Quim. E Toxicológicas Ltda, R\$515,50; MIG Sul Com. e Serviços Ltda - ME, R\$550,00; Eletronacional Com. e Repres. Ltda, R\$341,00; Inácio Compr. Deton. Perf. Rochas Ltda, R\$1.523,17; Alarm Center Com. e Servs. Ltda - ME, R\$316,86; Segel Comercio Ltda, R\$1.910,00; J. Becker Indústria e Comercio Ltda, R\$825,00; Tecdraulica Bombas e Mangueiras Ltda, R\$360,00; Farol Iluminação Elétrica Ltda - EPP, R\$218,50; Copetrol Transp. Revend. Ret. Deriv. Pe., R\$220,00; Corremaf Comercial Industrial Ltda, R\$220,50; Celtec Mecânica e Metalúrgica Ltda, R\$6.750,00; SET Segurança Tecn. Internet Ltda - ME, R\$454,93; Roleflex Artefatos de Borracha Ltda, R\$880,23; Comquímica Com. Produtos Químicos Ltda, R\$4.040,00; RC - Nuhs Comercio Ltda - Balança -, R\$1.701,00; Disapar - Pan. Distribuidora Ltda, R\$453,60; Celabra Comercio e Indústria Eletro., R\$8.450,21; Incoplast - SBDE Soc. Brasileira de Em., R\$240.517,99; Industria de Maquinas Gaidzinski Ltda, R\$552,00; Tecnopallet Paletização Logística, R\$8.456,02; Telemar Norte Leste S/A, R\$148,15; AGM Ind. Comercio de Embagalens Ltda, R\$384,93; Auto Posto Bandeira Ltda, R\$356,98; CMG Comercio de Computadores Ltda - ME, R\$980,00; Dedetizadora Trombin Ltda, R\$950,00; Oi, R\$21,16; Trott e Cia Ltda, R\$15.000,00; Ribauto Franquias e Serv. Ltda, R\$11.703,65; TEL Turismo - Agencia de Viagens, R\$2.743,72; Kingas Gás Com. De Gás Ltda, R\$1.476,00; Retrans Proteção Ambiental Ltda, R\$492,50; Acomodare Hotel - GRO Hotelaria Ltda, R\$1.509,50; N. Serviços de Conserv. Patrim. Ltda, R\$835,93; Recris Transportes e Logística Ltda, R\$330,51; Comercio e Indústria Refiate Ltda, R\$19.331,42; Pontual Promoções e Eventos Ltda EPP, R\$549,78; Leandro Fernandes Gomes, R\$896,21; Tesla Comercial Ltda - DANFOSS -, R\$660,00; Engeplar Industria e Comercio Ltda, R\$18.719,57; Janice Guesser da Silva, R\$1.062,00; Funilaria e Pintura Tubarão Ltda, R\$2.756,40; Comercio de Tintas Tubarão, R\$165,00; Embrasul Industria Eletrônica Ltda, R\$205,00; São Bento Comercio de Correias Ltda, R\$1.919,60; CR Serviços Ltda, R\$3.500,00; FUCRI Fundação Educacional de Criciúma, R\$150,00; GATELLI Materiais de Construção, R\$87,79; Sandra Regina da Silva Matos, R\$44,29; Supermercado Machado, R\$218,28; Volpato Comercio e Representações Ltda, R\$159,80; Comp. RIOGRANDENSE de Saneamento, R\$75,62; A Nunes & Cia Ltda, R\$451,19; Companhia de Est. Do Des. Rural e Agr., R\$1.540,50; SF Terraplanagem Ltda, R\$5.050,00; Gilson Antonio Ronsoni ME, R\$136,00; UOL Universo Online S.A., R\$21,90; Tim Celular S/A, R\$1.736,36; Águas de Tubarão Ltda, R\$112,61; Celesc Distribuição S/A, R\$152.036,26; Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda, R\$51,39; Metalúrgica Costa Doce Ltda, R\$2.446,40; Evanir Ferreira da Silva, R\$801,00; Brasil Telecom, R\$838,59; AJM Maquinas e Equipamentos Ltda, R\$360,00; Brasil Telecon S/A, R\$153,07; Guru Sistemas Ltda, R\$250,00; A. Angeloni & Cia Ltda, R\$300,00; CEB Distribuição, R\$36,19; José Antonio Nardi da Silva ME, R\$689,50; Gráfica Leandro's - Stefani da Conc., R\$60,00; Romaco CML e Import. Rolamentos Ltda, R\$1.870,18; Felix Porteiro e Monit. De Alarmes, R\$199,00; Casa das Correntes Ltda, R\$174,45; Consistem Sistemas Ltda, R\$2.232,50; Elektro Eletricidade e Serviços S.A., R\$29,12; GLIM - Transportes e Serviços Ltda, R\$546,00; Hotel San Silvestre, R\$294,00; A Nunes & Cia Ltda, R\$117,22; Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda, R\$55,81; Plaszom - Zomer Ind. De

Plásticos Ltda, R\$56.911,76; Mango Retro Comercio de Peças Agrico., R\$640,80; Mil Negócios Ltda, R\$750,00; Metal Sul Comercio de Metais Ltda, R\$1.014,00; Edivan Firmino Souza Cia Ltda - ME, R\$5.225,66; Martinele Auditores, R\$16.077,77; Consturarte Com. De Maq. De Costura, R\$268,30; Rio do Rastro Pneus Peças Ltda, R\$320,00; Cooperat. Agrop. De Tubarão, R\$57,00; Cattaneo e Tesmman Ltda - ME, R\$34,00; HS Eletromecânica Ltda, R\$3.255,42; Instituto Ayrton Senna, R\$10.357,23; Comercial Elétrica São Pedro Ltda, R\$462,21; Evilasio Gomes Nascimento - ME, R\$360,00; Ar Gás Industria e Comercio Ltda, R\$322,70; Quimisa S/A, R\$2.172,60; ANCS Informática Ltda, R\$557,34; Global Telecon S/A, R\$23.232,42; Webecia – Net Informática Ltda - ME, R\$600,00; Pereira & Alberton Adv. Assoc. S/C, R\$8.500,00; Sesi Serviço Social da Industria, R\$3.558,33; Opentech Sist. De Gerenc. De Riscos, R\$1.905,12; Rodrigo Pizzutti, R\$640,80; Tufer Com. De Ferro Ltda EPP, R\$530,00; RMZ Processamento de Dados Ltda - ME, R\$2.467,64; Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações, R\$20,72; Serasa S.A., R\$2.207,39; Agro - Comercial Afubra Ltda, R\$145,80; Brasil Telecom S.A., R\$5.048,26; Amaral, Venâncio & Cia Ltda, R\$564,00; Livraria e Papelaria Marielle Ltda, R\$168,40; Samrello Instrumentação Ind. Ltda, R\$342,00; Alprena Com. Mat Solda Ltda, R\$1.942,99; Pedro Paulo Concer ME, R\$2.746,40; Reunidas Transp. Rod. De Cargas S/A., R\$30,00; Copapel Com. Repres. De Papel Ltda, R\$629,12; Industria de Maquinas Kreis Ltda, R\$2.038,72; Acos Catarinense Com. Prod. Siderur., R\$770,00; Corsul Com. E Repres. Do Sul Ltda, R\$2.175,95; Coop. Trabalho Medico da Amurel Ltda, R\$8.192,00; H. Bremer e Filhos Ltda, R\$1.025,43; Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda, R\$124,64; Fund Univ. do Sul de Santa Catarina, R\$54,00; Delupo Com. De Ferro e Maquinas Ltda, R\$7.687,95; Eletro Garcia Ltda - ME, R\$667,65; Rogério Steckert, R\$68.654,92; Olívio Scharf, R\$9.430,49; Industria Vila Nova Ltda, R\$783,55; Silene Faqueti Pereira e Manoel, R\$23.039,62; Jardel Fernandes, R\$13.976,96; Sergio Schmitt e Marilu Ferreira, R\$1.106,75; Julio César Simon, R\$100.583,44; Jorge Ricardo Simon, R\$206.774,74; Juarez Luiz da Rocha, R\$8.971,52; Vagner Vieira, R\$13.742,99; Amauri Oswaldo Spengler, R\$8.793,00; Sylvio Eduardo Moreira Estrazulas, R\$18.962,56; Coop. Agroindustrial Rio Pardo Ltda, R\$332.133,07; Antonio Moura, R\$1.111,34; Gilberto Valvassori Colpo, R\$17.240,33; Célio Vieira, R\$40.268,60; Fernando Vieira, R\$22.726,54; Celso Elias de Souza, R\$73.275,00; Alvino José Bitencourt, R\$572,61; Berli Marcos Bauer, R\$20.217,10; Nereu Vargas da Silva, R\$12.149,98; Renato Ribeiro/Rosilda da Silva, R\$7.864,69; Jairo Belmonte Fraga, R\$19.779,50; Osmar da Rosa, R\$2.142,00; Imperatriz Agrícola Ltda, R\$29.578,50; Vilma Caminha ou Flavio Carvalho, R\$6.540,28; Paulo Roberto Klassmann Kelm, R\$9.797,16; Ivo Santa Lucia, R\$9.397,16; José Sergio Olizsewski, R\$264.659,91; Cerealista Forquilha Ltda, R\$4.025,93; Roberto Adelino Coradini, R\$7.504,89; Delmar Silveira de Campos, R\$260,67; Stella Dias, R\$205.957,33; Vilmar Ferreira da Costa, R\$75.988,50; Cleomar José Guerra Ereno, R\$9.906,60; Arlindo Sabel e ou Rosangela Hostin, R\$10.026,31; Vitelio José Dalmolin, R\$14.479,84; Roberto Coradine & Cia Ltda, R\$56.667,00; Anselmo Marchezan e Eni Maria Anton., R\$95.132,00; Edson Demarch, R\$4.283,36; Heverton Rosa Peixoto, R\$41.764,48; Zeferino Inocente, R\$84.963,67; Amarildo Rampelotti e Vanderleia, R\$64.749,58; Pedro Tomas dos Santos, R\$121.487,03; Diego Leffa Bauer, R\$11.499,08; Alzira Mafra Cordeiro, R\$4.418,19; Enedino Martini, R\$56.967,47; Poliagro Com. E Repres. Ltda, R\$159.596,11; Sergio Rampelotti, R\$78.207,28; Alfredo Lemos Filho, R\$647.290,05; Cooparcentro Ltda, R\$70.479,35; Maria Madalena Ferretti, R\$17.902,06; Odil Rampeloti/Maria S. Rampeloti, R\$62.118,75; Eduardo Lemos, R\$187.515,12; Helio Rocha/Rozilene da Silva, R\$9.855,19; Irineu Zabel, R\$8.652,19; Sidnei Vieira, R\$48.260,67; Wuallacy Bressan, R\$40.101,68; Anair Gonçalves Lira, R\$8.217,94; João Sebastião Schaeffer, R\$14.635,93; Cooperagro Ltda, R\$93.833,72; Osmar Sebastião Schaefer, R\$10.316,30; Marcio Hort/Virginia Maria Wen, R\$299.299,96; Ademir Luiz Vieira, R\$10.140,37; José Antonio Sabel, R\$6.666,15; Nilma Maria Hostins, R\$22.456,00; Silvio Eduardo Moreira Estrazulas, R\$84,58; Amílcar May Feuerschuetter, R\$241.255,60; Argemiro Antonio Nunes, R\$41.069,41; Sergio Luiz Werner, R\$4.448,59; Denílson José Prim/Suzana Reis, R\$40.181,66; Luiz Vanderlei Lira, R\$8.431,31; Aginaldo F. Coelho, R\$23.920,25; Ernesto Leo Predebon, R\$202.292,85; Eli Santos Lemos, R\$211.590,45; Gilberto Valvassori Colpo, R\$219,20; Amílcar May Feuerschuetter, R\$119.753,32; Jorge Simon, R\$55.204,33; Coop. Produção Agrop. Nova Santa Rit., R\$21.764,38; Roberto

Adelino Coradini, R\$296.778,43; Coop. Agroindustrial Rosário do Sul, R\$341.418,02; Rak Transportes Ltda, R\$44.953,91; Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda, R\$147,20; Antonio Vieira, R\$1.023,00; Antonio Pasqualine, R\$343,08; Daniel Correia, R\$2.531,58; Alfredo Lemos Filho, R\$29.034,17; Ouro Negro Transportes Ltda, R\$326,91; Dilton Carlos Prim, R\$458,01; João Longarete, R\$330,83; Rodonaves Transp. E Encomendas Ltda, R\$35,61; Paulo Roberto Bittencourt, R\$364,98; Valdir Merini, R\$687,22; Everaldo Locks, R\$121,62; ACM Transportes Ltda ME, R\$2.435,00; Sadi Konflanz e Cia Ltda, R\$14.727,53; Lotasul Transportes Rodoviários Ltda, R\$11.125,00; DRM Transportes Ltda ME, R\$2.790,50; Termifor, R\$19.930,46; Transportes Henkes Ltda, R\$720,00; R.B. Konflanz & Cia Ltda, R\$23.958,00; Transfelipe Transp. Rod. De Carga, R\$39.562,42; Soma Transportes Ltda, R\$2.546,00; Oficina Transportes Ltda ME, R\$138.478,83; Juliano Marcos Spengler, R\$587,68; Edson Demarch, R\$177,67; Everton Richard Kjellin, R\$1.093,85; Radial Sul Log. E Transp. Ltda, R\$13.666,11; Waldemar da Silva Maximiano, R\$1.682,12; Renato de Souza, R\$76,88; Transportadora Bilatto Ltda, R\$380,00; Benicius Lorenil da Silva, R\$2.978,35; Eduardo Lemos, R\$12.819,45; Dionísio Plotegher, R\$181,10; Antonio Pacheco Viana, R\$1.072,23; Tigre Com. E Transp. Ltda, R\$11.868,00; Eli Santos Lemos, R\$7.340,59; Ouro Peças Com. Peças Agrícolas Ltda, R\$1.075,00; Valdenir Hont, R\$20,30; Teodoro Rodrigues Néri, R\$1.605,19; Patrício Siqueira Representações Ltda, R\$13.379,78; MLG Corretores de Cereais Ltda, R\$6.878,56; Mario da Fonseca Corretora de Cereia., R\$6.698,00; Costamaq Maquinas e Implementos Agr., R\$759,89; Osni José Bittencourt, R\$2.234,31; José C. A. Concenza & cia Ltda, R\$0,02; Posto Faisão II Serviços Ltda, R\$0,02; Posto Faisão II Serviços Ltda, R\$0,03; Auto Posto Florense Ltda, R\$975,40; Mega Posto Eucalipto Ltda, R\$0,02; Derivados de Petróleo Fernandes Ltda, R\$725,00; Verdejante Comercial Ltda, R\$856,00; Posto Irmãos Comatta Ltda, R\$684,88; Rodoposto Rubi Ltda, R\$0,01; Rede Royal de Auto Posto Ltda, R\$189,15; A Nunes & Cia Ltda, R\$877,14; Posto faisão IV Ltda, R\$0,02; Sobral Santos & Cia Ltda, R\$538,32; João Longarete, R\$2.558,02; B & G Transportes e Logística Ltda, R\$6.050,08; Organização Contábil Chicaoka SC Ltda, R\$1.100,25; Organização de Vendas B&G Ltda EPP, R\$5.734,93; Pereyra & Pereyra Transportes, R\$21.546,00; Cássio Damasceno Oliveira, R\$77,35; Comp. De Saneamento Ambiental do DF, R\$37,02; Haroldo Braga Elias, R\$320,00; Alexandro Fabri Mateus, R\$4.031,57; Fabio Bonetti, R\$197,79; Francisco Renato Lovato Salbego, R\$3.490,02; Ismael Fabri Mateus, R\$2.375,12; Jorge Fabri Mateus, R\$6.160,00; José Sorato de Souza, R\$51.790,00; Lauro José de Matos, R\$465,00; Luiz Alicio de Bittencourt, R\$37.490,00; Luiz Leal Monteiro, R\$20.325,22; Patrick de Oliveira Fabris, R\$155,93; Real Veneza Participações Ltda, R\$23.460,00; Venicio Rocha, R\$14.814,57; Vera Maria Costa Dias Andriotti, R\$12.760,00; Silvio L. Tassinari & Cia Ltda, R\$770,00; Termifor, R\$1.737,82; Termar Terminais de Cargas Gerais, R\$4.382,99. CREDORES BANCO: Banco Itaú, R\$3.601.369,04; Banco Banrisul, R\$1.966.938,22; Banco Real, R\$716.059,60; Banco Bradesco, R\$3.642.811,37; Banco BRDE, R\$2.349.352,49; Banco do Brasil, R\$ 1.688.280,54; Banco Gerdau, R\$129.241,33; Banco Unibanco, R\$140.545,58; Crediline, R\$369.273,96. CREDORES FISCAIS: UNIÃO FAZENDA NACIONAL (INSS) R\$ 275.250,69 UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (impostos e contribuições) R\$ 7.877,78.” E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Tubarão (SC), 11 de outubro de 2010.